

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026

Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari

Diretoria Executiva

Setor de Licitações

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade decorre da identificação de ativos que atingiram o fim de sua vida útil, tornando-se obsoletos, antieconômicos ou irrecuperáveis para as atividades operacionais e administrativas do Consórcio. O desfazimento desses bens por meio de leilão atende ao princípio da eficiência, permitindo a desmobilização de depósitos, a eliminação de custos ocultos com manutenção/guarda e a reversão de valores financeiros para os cofres públicos. Para a condução estritamente legal e segura do certame, faz-se indispensável a atuação de um Leiloeiro Oficial, profissional, que deterá a fé pública e a expertise técnica necessárias.

A real necessidade desta contratação e a viabilidade do futuro leilão encontram-se materializadas e justificadas por meio do levantamento patrimonial realizado pela Comissão de Inventário do CONSISA, conforme detalhado no Anexo I deste Estudo. Contudo, ainda poderão ser incluídos outros bens que venham tornar-se obsoleto até a publicação do Leilão.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do CONSISA para o presente exercício (Resolução nº 03 de 02 de janeiro de 2026), tendo em vista que a necessidade de desfazimento e o levantamento dos bens inservíveis ocorreram de forma superveniente ao planejamento inicial. Todavia, considerando o interesse público na liberação dos espaços físicos e na recuperação de ativos, será providenciada a sua devida inclusão no plano de contratações, mantendo o alinhamento com a gestão patrimonial da Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

Os serviços a serem prestados possuem natureza comum, uma vez que as regras de atuação do leiloeiro e as taxas de comissão são balizadas por costumes de mercado e regulamentação federal específica, permitindo que seus padrões de desempenho e qualidade sejam objetivamente definidos pelo edital, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada, preferencialmente, por meio de procedimento auxiliar de Chamamento Público para Credenciamento, com fulcro no artigo 79, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual estabelece a obrigatoriedade de adoção do credenciamento para a seleção de leiloeiro oficial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada tem como parâmetro a realização de 01 (um) evento de Leilão Público, o qual poderá ser dividido em tantos lotes quantos forem necessários para a total alienação dos bens listados pela comissão de avaliação.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado e análise legislativa, para a solução da necessidade administrativa (alienação de bens públicos), a legislação impõe a utilização da modalidade Leilão (art. 28, inciso V, da Lei 14.133/2021). Sob o aspecto técnico e operacional, o leilão pode ser realizado por servidor designado ou por leiloeiro oficial.

Optou-se pela contratação de Leiloeiro Oficial externo, uma vez que o Consórcio não dispõe de pessoal interno com dedicação exclusiva e a expertise necessária para avaliações mercadológicas complexas, marketing direcionado de grandes lotes e operação de plataformas eletrônicas homologadas de leilão, tornando a contratação externa mais vantajosa economicamente.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado de custo direto para o CONSISA com a presente contratação é de R\$ 0,00 (zero reais). Isso ocorre porque, conforme a praxe regulamentar da profissão e as diretrizes de edital do tipo, os honorários/comissão do Leiloeiro Oficial (fixados em 5% sobre o valor da arrematação de cada lote) serão custeados integral e exclusivamente pelo arrematante de cada bem, não gerando nenhum desembolso financeiro por parte do erário do consórcio.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada, a solução proposta é a realização de Chamamento Público para Credenciamento a permanecer aberto por 45 dias, homologação dos habilitados, realização de sorteio público e posterior assinatura de Termo de Credenciamento com o leiloeiro sorteado para a prestação dos serviços, que compreenderá todos os atos necessários à organização do futuro certame, avaliação dos lotes, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação de serviço, tendo em vista que a organização e a execução do leilão público devem ocorrer de forma unificada e sob a responsabilidade técnica de um único profissional para assegurar a coesão do evento, a segurança jurídica das arrematações e a centralização dos atos de prestação de contas. A divisão do objeto geraria inviabilidade técnica e excessivo trabalho de fiscalização e conciliação para o consórcio.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação, assegurar a seleção de profissional apto por critérios impessoais (sorteio), garantindo tratamento isonômico e justa participação entre os leiloeiros oficiais. Almeja-se, igualmente, obter a maior eficiência econômica na venda dos bens (maior lance), esvaziando os depósitos do consórcio e convertendo bens improdutivos em receita orçamentária aplicável nas finalidades institucionais do CONSISA.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, as quais relatamos a seguir:

1. Realização do ato público de sorteio logo após o período de credenciamento e homologação dos interessados;

2. Disponibilização dos bens para que o leiloeiro oficial sorteado realize a avaliação técnica e mercadológica de cada lote e processa com a organização dos mesmos;
3. Indicação formal, por parte da Diretoria do CONSISA, dos empregados que atuarão como Gestor e Fiscal do Termo de Credenciamento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que toda a infraestrutura de avaliação dos lotes, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão com uso de plataforma própria para tal, prestação de contas, e entrega dos bens, ou seja, todo o suporte para o leilão corre por conta e responsabilidade do leiloeiro oficial credenciado e sorteado.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Identifica-se a inexistência de impactos ambientais diretos decorrentes do processo de credenciamento e da sessão de leilão em si. No tocante aos bens móveis alienados (como veículos e/ou sucatas), o edital de leilão preverá que a destinação final, descontaminação ou reciclagem dos materiais arrematados será de responsabilidade exclusiva dos compradores, observadas as normas dos órgãos ambientais vigentes.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na conformidade com o art. 79, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação por credenciamento com seleção por sorteio mostra-se viável, razoável, atende estritamente à finalidade pública e possui total respaldo técnico e jurídico, devendo-se prosseguir com a abertura do certame.

Lajeado/RS, 15 de junho de 2026.

Equipe de Licitações do CONSISA.